



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TOBIAS BARRETO/SE E A  
EMPRESA WAGNER  
VALDENES ROCHA SANTOS  
EIRELI

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. ADILSON DE JESUS SANTOS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº.08.497.094/0001-68, com sede na Rua Moisés C. Carvalho, 400, Estância - Sergipe, CEP: 49.200-000 neste ato, representada pelo Sr. Wagner Valdenes Rocha Santos, portador da Cédula de identidade RG3.032.042-9- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o no 005.212.405-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 55, I da Lei nº 8.666/93)**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, SOB DEMANDA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 e Ata de Registro de Preços nº 014/2022;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II da Lei nº 8.666/93)**

2.1. Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Sexta deste Contrato.

2.2. A **CONTRATADA** somente poderá realizar os serviços mediante autorização prévia do gestor do contrato.

2.3. Os serviços, objeto do Contrato, deverão ser realizados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)**

3.1. O presente Contrato perfaz o valor total de R\$ 1.212.127,70 (um milhão duzentos e doze mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Profissional responsável pela operacionalização de cada evento, compreendendo toda a demanda necessária para perfeita consecução dos serviços, desde o gerenciamento da equipe de trabalho até a estrutura utilizada. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial cada evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.	DIÁRIA DE 8H	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
2	Profissional para realizar serviços de produção artística nas fases de pré, trans e pós de cada evento.	DIÁRIA DE 12H	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
3	Profissional para realizar serviços de produção executiva nas fases de pré, produção e pós produção de cada evento de grande e médio porte. Profissional	DIÁRIA DE 12H	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
4	Profissional responsável para condução das atividades relacionadas a operacionalização dos shows nos Palcos (apresentações artísticas, shows musicais etc).	DIÁRIA	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
5	Profissional responsável pela gestão de relacionamento entre a prefeitura e a imprensa, conforme especificidades demandada em cada evento.	DIÁRIA	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
6	Profissional capacitado para realização de serviços técnicos com domínio das redes de computadores.	DIARIA	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
7	Suporte para roupas e outros.	UND/ DIÁRIA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
8	Espelho para corpo inteiro.	UND/ DIÁRIA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
9	Refrigerador com capacidade de armazenamento de 135 litros	UND/ DIÁRIA	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
10	Mesa de centro com altura média de 40cm cromada com tampo de vidro e 03 cadeiras.	UND/ DIÁRIA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
11	Microondas de 30L para utensílios de alimentação.	UND/ DIÁRIA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
12	Sofá de 02 (dois) lugares, acabamento em couro ou courino, na cor branca ou preta.	UND/ DIÁRIA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
13	Sofá de 03 (três) lugares, acabamento em couro ou courino, na cor branca ou preta.	UND/ DIÁRIA	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



14	Tecido voal para decoração	M²	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
15	Serviços de locação de Freezer horizontal e/ou refrigerador, duas portas, rodas para transporte, 546lt, bivolt ou 220V.	UND/ DIÁRIA	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
16	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, 25 garrafas de água mineral 500ml, 20 refrigerantes em lata 350ml, 01 garrafa de café sem açúcar. - Para até 10 pessoas. Incluindo todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds mobiliário e pessoal necessário)	KIT	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
17	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, Bandeja de frios com 03 tipos de frios, Bandeja com 50 pãezinhos recheados, 30 garrafas de água mineral 500ml, 25 refrigerantes em lata 350ml, 05 garrafas de isotônico e 05 latas de energético, 01 garrafas de café sem réchauds. - Para até 10 pessoas Incluindo todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds mobiliário e pessoal necessário)	KIT	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
19	Palco com cobertura modelo Dusa águas com pé direito central com 10 Mt, vão livre de 18mt (largura) por 14 mt (profundidade). Cobertura de alumínio em P.60 com lona anti-chama de tecido de poliéster revestido com PVC, extingüível, anti-fungo, proteção UV e Black out, Montado sobre piso de altura ajustável entre 0,10 a 2,50 metros de altura do chão, piso medindo 21 metros de largura e 14 metros de profundidade, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetros de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície do piso, com capacidade 500kgf/mt². HOUSE MIX medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso em dois níveis, sendo o primeiro a 0,30 MT do chão para o sistema de som e outro a 0,50 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor branca	DIÁRIA	8	R\$ 7.000,00	R\$ 56.000,00
20	Módulos de piso em alumínio, reguláveis, com rodas, medindo cada peça 2mtx1mt modelo Rosco, felling ou equivalente. Fechamento de saia em tecido. Carpete na parte plana, uso no palco principal.	UND/ DIÁRIA	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
23	Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Cobrado por metro linear.	MT	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



24	Estrutura tubular de 2,00 X 4,00 metros, entre 30cm e 1,5m de altura, com lona anti chama com guarda corpo.	MT <sup>2</sup>	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
25	Estrutura P30 em alumínio, incluso acessório (sleeve's, sapatas, cubos, parafusos, "pau de carga" etc)	MT	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
26	Protetor Passa Cabos de borracha contendo 5 canaletas para passagem de fios de até 120mm cada, medindo 50 cm largura x 90cm de comprimento x 05cm de altura.	MT	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
27	Estandes/ camarins montados em estrutura de octanorme, com paredes em divisórias de painéis TS dupla face brancos, acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de até 3,20m, piso de madeira acarpetado ou revestido com vinil plástico, iluminação com lâmpadas fluorescentes de 20watts a cada 2,0 m <sup>2</sup> e refletores HQL de 150 watts, tomadas tripolares de 220volts, 01 ar condicionado de 10.000 Btus, testeira de identificação, incluso montagem e desmontagem.	M <sup>2</sup>	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
28	Estandes/ camarins montados com painéis termo acústicos em PVC rígido, liso, na cor branca, miolo interno tipo colmeia, espessura total de 3,5 cm, com perfis de sustentação e fixação em alumínio anodizados, peças com formatos e dimensões compatíveis com a estrutura de sustentação de todo o conjunto, piso de madeira acarpetado ou revestido com vinil plástico, iluminação com lâmpadas fluorescentes de 20watts a cada 2,0m <sup>2</sup> e refletores HQL de 150 watts, tomadas tripolares de 220volts, 01 ar condicionado de 10.000 Btus, testeira de identificação, incluso montagem e desmontagem.	MT <sup>2</sup>	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
29	Organizador de fila com 90 cm de altura em tubo de alumínio ou aço com fita retrátil de 5 cm de largura x 2,00 metros de comprimento	UND/ DIÁRIA	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
30	Com capacidade mínima de 180KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.	UND/ DIÁRIA	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
31	Sistema de P.A. (PublicAddress) Line Array Stereo com 32 caixas de projeção de médio e curto alcance, V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional.- Sistema para sub-woffer com 24 cx. V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL /Adamsom/ Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. Amplificação e cabeamento completo compatível com o as caixas. - Gerenciamento via computador com software dedicado, com cobertura e pressão sonora pré-programados e	DIARIA	10	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



<p>assistido, funções e reconhecimento para o P.A linearray (original) não podendo ser artesanal, com reconhecimento nacional.- 02 Torres de delay com PA Line Array compatível com o ambiente; - 02 Mixer console digital para PA "02 sistemas de backline", Yamaha PM5D RH, digidesingvenue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais e 02 multi-cabos ou equivalente em qualidade, com reconhecimento nacional.02 Mixer console digital para monitor "02 sistemas de backline", Yamaha PM5DRH, digedesigner venue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais;- 10 equalizador gráfico 31 bandas Stereo BSS, klarkteknik ou equivalente em qualidade e função.-06 Multi-efeito Digital SPX 990, SPX 1000, LEXICON ou equivalente.-02 Estabilizador com filtro de linha FURMAN ou equivalente.- 18 Monitores de chão tipo EAW SM 400 ou equivalente. Amplificação e cabos.- 02 Side fill ativo 04 vias stereo c/ cx. tipo 02 KF 850 e 02 cx. tipo SB 850 ou equivalente por lado. Amplificação, processamento digital e cabos ou equivalentes.- 02 Sistema sidedrum base reflexo tipo LA com amplificação e cabo ou equivalente- 04 Amplificador de guitarra valvulado com caixa de 04 falantes Marshall JCM 900, twin fender ou equivalente- 02 Amplificador de Baixo 800 Watts c/ cx. 04 x 10" e 01 x Sistema de P.A. (PublicAddress) Line Array Stereo com 32 caixas de projeção de médio e curto alcance, V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional.- Sistema para sub-woffer com 24 cx. V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL /Adamsom/ Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. Amplificação e cabeamento completo compatível com o as 32caixas. - Gerenciamento via computador com software dedicado, com cobertura e pressão sonora pré-programados e assistido, funções e reconhecimento para o P.A linearray (original) não podendo ser artesanal, com reconhecimento nacional.- 02 Torres de delay com PA Line Array compatível com o ambiente; - 02 Mixer console digital para PA "02 sistemas de backline", Yamaha PM5D RH, digidesingvenue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais e 02 multi-cabos ou equivalente em qualidade, com reconhecimento nacional.02 Mixer console digital para monitor "02 sistemas de backline", Yamaha PM5DRH, digedesigner venue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com</p>				
---	--	--	--	--

A



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



	<p>48 canais;- 10 equalizador gráfico 31 bandas Stereo BSS, Klarkteknik ou equivalente em qualidade e função.- 06 Multi-efeito Digital SPX 990, SPX 1000, LEXICON ou equivalente.-02 Estabilizador com filtro de linha FURMAN ou equivalente.- 18 Monitores de chão tipo EAW SM 400 ou equivalente. Amplificação e cabos.- 02 Side fill ativo 04 vias stereo c/ cx. tipo 02 KF 850 e 02 cx. tipo SB 850 ou equivalente por lado. Amplificação, processamento digital e cabos ou equivalentes.- 02 Sistema sidedrum base reflexo tipo LA com amplificação e cabo ou equivalente- 04 Amplificador de guitarra valvulado com caixa de 04 falantes Marshall JCM 900, twin fender ou equivalente- 02 Amplificador de Baixo 800 Watts c/ cx. 04 x 10" e 01 x 15" tipo AMPEG, GK 800 ou equivalente Bateria c/ 05 peças e três estantes de prato TAMA, PEAR, YAMAHA ou equivalente- Microfones Dinâmicos shure 58, 57, 52, beta 58, BETA 57A, sennnerheiser 421, AKG , AKG D112, EV 408, ou equivalentes com pedestais.-10 Microfones Condensadores para alta shure 91, shure 98, AKG 414, AKG 419, shure SM 81, AKG C1000 ou equivalente com pedestais.-04 Microfones sem fio UHF BETA 58 A, beta 87 A, áudio técnica AT 3 A ou equivalente com pedestais.-20 Direct Box wihewind IMP2, Klarkteknik DN100 ou equivalente -Sistema de comunicação entre P.A, monitor e canhões com 6 fones, 6 bould Pack e 01 base. -Fiação e conexões do sistema; Deverá ser acompanhados de cabeamento completo e técnico(s) especializado(s) para toda operação</p>				
32	<p>Sistema de P.A. (PublicAddress) Line Array Stereo com 24 caixas de projeção de médio e curto alcance, V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional.</p> <p>- Sistema para sub-woffer com 12 cx. V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom/ Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional.</p> <p>Amplificação e cabeamento completo compatível com o as caixas.</p> <p>- 02 Mixer console digital para PA "02 sistemas de backline", Yamaha PM5D RH, digidesingvenue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais e 02 multi-cabos ou equivalente em qualidade, com reconhecimento nacional.</p> <p>02 Mixer console digital para monitor "02 sistemas de backline", Yamaha PM5DRH, digedesigner venue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais;</p> <p>- 10 equalizador gráfico 31 bandas</p>		18	R\$ 5.500,00	R\$ 99.000,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



	<p>Stereo BSS, klarktechnik ou equivalente em qualidade e função. - 06 Multi-efeito Digital SPX 990, SPX 1000, LEXICON ou equivalente. -02 Estabilizador com filtro de linha FURMAN ou equivalente. - 18 Monitores de chão tipo EAW SM 400 ou equivalente. Amplificação e cabos. - 02 Side fill ativo 04 vias stereo c/ cx. tipo 02 KF 850 e 02 cx. tipo SB 850 ou equivalente por lado. Amplificação, processamento digital e cabos ou equivalentes. - 02 Sistema sidedrum base reflexo tipo LA com amplificação e cabo ou equivalente - 04 Amplificador de guitarra valvulado com caixa de 04 falantes Marshall JCM 900, twin fender ou equivalente - 02 Amplificador de Baixo 800 Watts c/ cx. 04 x 10' e 01 x 15' tipo AMPEG, GK 800 ou equivalente Bateria c/ 05 peças e três estantes de prato TAMA, PEAR, YAMAHA ou equivalente - Microfones Dinâmicos shure 58, 57, 52, beta 58, BETA 57A, sennheiser 421, AKG, AKG</p>				
33	<p>1 sistema com 2 vias p.a. com 8 altas e 8 sub graves, obs: altas com 2x12+drive, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts, 1 console de 24 canais, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd player;</p>	DIÁRIA	17	R\$ 2.333,00	R\$ 39.661,00
34	<p>Sistema de iluminação contendo: 01 console avolites pear 2012 ou equivalente, 12 refletores PAR 64 #5; 14 Refletor Elipsoidal ETC, DTS, ou equivalente (contendo Iris, zoom, facas e gelatinas rosco, Lee ou equivalente); 08 mini brutts com 6 lâmpadas; 14 StroboAtomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); 30 Par LED RGBWA 5in1 3 watts; 24 movingBeam 5R ou 7R (Sharpp, Prolight ou equivalente); 04 máquinas de fumaça com ventiladores, 02 Canhões seguidor 1200 ou equivalente; 24 canais de Rack de dimmer com 24 canais pro Power; Sistema de AC, dimmer e cabeamento para atender todos equipamentos; - 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados;</p>	DIÁRIA	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
35	<p>Sistema de iluminação contendo: 01 console avolites pear 2012 ou equivalente, 08 refletores PAR 64 #5; 08 Refletor Elipsoidal ETC, DTS, ou equivalente (contendo Iris, zoom, facas e gelatinas rosco, Lee ou equivalente); 04 mini brutts com 6 lâmpadas; 08 StroboAtomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); 20 Par LED RGBWA 5in1 3 watts; 12 movingBeam 5R ou 7R (Sharpp, Prolight ou equivalente); 02 máquinas de fumaça com ventiladores, 01 Canhões seguidor 1200 ou equivalente; 24 canais de</p>	DIÁRIA	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



	Rack de dimmer com 24 canais pro Power; Sistema de AC, dimmer e cabeamento para atender todos equipamentos; - 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados;				
36	TELAS EM LEDS DE ATÉ 6MM ou equivalente em altíssima definição (para transmissão simultânea), capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade de 8 a 100 metros (mínimo e Máximo), funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/PAL-M), frequência de scan de no mínimo 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação.	M²	250	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
37	TELAS EM LEDS DE ATÉ 4,8 MM em altíssima definição, para utilização em área interna (indoor) com visibilidade de 8 a 100 metros (mínimo e Máximo), funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/PAL-M), frequência de scan de no mínimo 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação.	M²	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
38	01 tela de projeção tipo mapa ou fixa de até 150" (3,00 x 2,40) 01 Projetor de vídeo/Datashow XGA (1024x768) com potência mínima de luz de 3.000 ANSI lumens 01 Notebook core 2duo com todos os programas básicos. Cabeamento completo e técnica para operação.	DIARIA	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
39	Trio Elétrico Grande - Carroceria: montada em "prancha baixa" com aproximadamente 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 4,70m de largura (com orelhas abertas), palco principal medindo 8,00m de comprimento por 4,80m de largura e forrado com grama sintética; Acessos: dois e de caráter independente; Cavalos de força: trucado, ano de fabricação a partir de 2007; Camarim: dois, com ar condicionado e um banheiro cada; Sistema de Iluminação: 01 mesa de Iluminação, 16 Refletores PAR LED, 08 colortram, 08 mini-brut; Sistema de Sonorização (3 vias): PA Frente e Fundo - 48 LOW / 40 MID LOW / 32 MID ALTAS; Laterais - 48 LOW / 32 MID LOW / 24 MID ALTAS; Amplificadores Laterais - 24 amplificadores compatíveis com o sistema; Amplificadores frente e fundo - 26 amplificadores compatíveis com o sistema; Sistema de AC - 02 geradores com capacidade mínima de 180 Kva cada / 06 pontos de AC de 120V, 60 Hz	DIARIA	20	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



	<p>estabilizados no palco; Consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores estéreos / 4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos / 02 compressores quádruplos / 02 compressores duplos / 03 Quadri-gate / 02 processadores digital / 02 processadores de efeito / 01 DVD player com leitura para MP3; Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15" / 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15" / 02 Monitores para percussão com 01 falante de 15" / 02 Amplificadores para Guitarra / 01 Amplificador para Teclado / 01 Amplificador para Contra Baixo. Equipamentos: 01 Bateria Acústica Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Toms, Máquina de Chimbal, 03 Estantes para Prato e Banco) / 01 Estante para Teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais para microfones / 20 garras. EQUIPE TÉCNICA: 1 Produtor, 1 Técnico de Som, 1 Técnico de Luz e 3 ajudantes; Motorista: 2 condutores habilitados para trios elétricos; Eletricista Grupos Geradores: 1 técnico.</p>				
40	<p>Trio elétrico médio porte; Especificações do trio elétrico - médio porte truck 1318: - caminhão (02 eixos - 01 na dianteira e 01 na traseira) - mínimo de 08 metros de comprimento - 2,4m de largura x 3,5m de altura) - 02 grupo moto gerador, sendo 01 de reserva, com capacidade de carga mínima de 30 kva, palco todo forrado de grama sintética. Sistema de som e periféricos - laterais l/r: 12 graves, 12 médios graves, 06 cornetas titânio, frente/fundo: 08 graves, 04 médios graves, 04 cornetas titânio. 01 (um) console (mix) semi-digital, mínimo de 32 canis, mínimo de 08 vias, 02 monitores de chão, 08 microfones, para atender som mecânico, show musical ao vivo. Os trios elétricos deverão ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, 02 surdos e efeitos, 04 (quatro) backing vocal</p>	DIARIA	10	R\$ 4.666,67	R\$ 46.666,70
41	<p>Trio Pranchão - 01- processador lake Lm 26, 01- processador XTA, 02- processadores DBX, 01- mesa digi sc48 (PA), 01- mesa Yamaha m7cl (Monitor) -Frente- 08- caixas de alta(2 falantes de 12' RCF + 4 falantes de 6' RCF + 2 drives De 1 polegada RCF), 24- Sub de 18 polegadas JBL -Fundo 08- caixas de alta(2 falantes de 12' RCF + 4 falantes de 6' RCF + 2 drives De 1 polegada RCF), 24- Sub</p>	DIARIA	8	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



de 18 polegadas JBL,-Lateral A 08- caixas de alta(2 falantes de 12' RCF + 4 falantes de 6' RCF + 2 drives De 1 polegada RCF)16 - Sub de 18 polegadas Eminence,-Lateral B 08- caixas de alta(2 falantes de 12' RCF + 4 falantes de 6' RCF + 2 drives De 1 polegada RCF),16 - Sub de 18 polegadas Eminence -Amplificadores Labgruppen FP10.000 nas caixas de altas e FP14.000 no Sub, 08 - monitores de chão attack( 1 falante de 12' + 1 drive) 02 - sub de bateria,02 - geradores 180kva cada, 01 - camarim com ar condicionado				
--	--	--	--	--

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)**

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** segundo disponibilidade financeira da contratante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Nota Fiscal atestada;
2. Prova de regularidade junto as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; Justiça do Trabalho e ao FGTS.
3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados junto a execução do serviço, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.
5. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o item 4.1, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo Município Contratante, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

**CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)**

5.1. O preço dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência de **12 (doze) meses**. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais do IGP-M;

5.2. Se durante o período de **12 (doze) meses** ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



5.3. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES / LOCAL DE EXECUÇÃO / RECEBIMENTO / VIGÊNCIA (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93)**

6.1. A execução da prestação dos serviços será realizada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

6.1.1. Os serviços serão executados na sede do Município de Tobias Barreto e em seus Distritos/Povoados, de acordo com a demanda das Secretarias solicitantes, nos dias e horários definidos no Termo de Referência, que considera-se como se aqui estivesse literalmente transcrito.

6.1.2. Os serviços executados serão conferidos por servidor designado pela autoridade competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.1.3. Depois de atestada, a Nota Fiscal será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças juntamente com os documentos que a acompanham para liquidação e pagamento.

6.1.4 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93)**

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de **2023**, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
27053, 27039, 27052	2168, 2104, 2163	3390.39.00.00	15000000
27056	2165		15001001

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES (Art. 55, VII E XIII da Lei nº 8.666/93)**

8.1. A **CONTRATADA** se obriga:

8.1.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e a legislação pertinente;

8.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**



- 8.1.4. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.1.5. Imediatamente após a assinatura do Contrato ou da emissão de ordem de serviços ou de fornecimento, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados
- 8.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 8.1.7. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do presente contrato.
- 8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.1.9. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 8.1.10. Cumprir com os prazos de execução determinados neste Termo de Referência;
- 8.1.11. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.1.12. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 8.1.13. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 8.1.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 8.1.15. Acatar as exigências da fiscalização do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, promovendo a imediata substituição dos mesmos em caso de defeito observado pela fiscalizadora do Contrato;
- 8.1.16. Comunicar por escrito em papel timbrado da empresa, ou via e-mail, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra e prejudique a execução dos serviços em parte ou no todo;
- 8.1.17. Prestar os serviços descritos de acordo com a proposta apresentada e as solicitações do CONTRATANTE;
- 8.1.18. Receber o preço estipulado no Contrato;
- 8.1.19. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**



paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicada à CONTRATANTE no prazo de 48 horas após sua ocorrência;

- 8.1.20. As despesas com entrega, transporte e outras mais que se fizerem necessárias para fiel cumprimento do objeto em questão será de responsabilidade da contratada;
- 8.1.21. Possuir pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação.
- 8.1.22. Em caso de contratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos contratados, no que couberem, as mesmas condições exigidas neste instrumento.

**8.2. A CONTRATANTE se obriga:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93)**

- 9.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 9.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 9.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**



sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

9.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2 e 16.3.

9.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**



em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

- 9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 9.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 9.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 9.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 9.9 - As sanções previstas no item 16 deste Termo de Referência são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 9.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 9.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 9.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (Art. 55, VIII e IX da Lei nº 8.666/93)**

**A rescisão contratual poderá ser:**

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
2. amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
3. judicial nos termos da Legislação.
4. À **CONTRATANTE** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços comprovadamente executados, mediante simples notificação extrajudicial à



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**



**CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, cumprido o prazo delineado na cláusula quarta.

**2. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
3. A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução total do objeto contratado.
4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
7. O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento, nos termos do inciso XV do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, XI e XII da Lei nº 8.666/93)**

**11.1.** O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, às exigências e condições gerais do Edital da Licitação do **Pregão Eletrônico nº XX/2021**.

**11.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67 da Lei nº 8.666/93)**

**12.1.** A gestão e a fiscalização do presente Contrato serão exercidas por (nomes completos e matrículas dos servidores designados), respectivamente, ao quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**12.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO (Art. 65 da Lei nº 8.666/93)**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

13.2. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

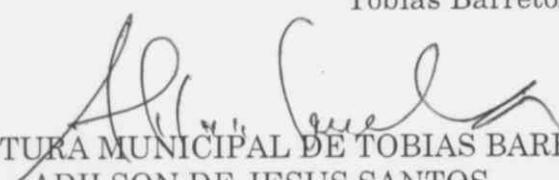
13.3. A administração poderá cancelar a nota de empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa na forma da Cláusula Décima.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93)**

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tobias Barreto/SE, 21 de março de 2023.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
ADILSON DE JESUS SANTOS  
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS  
Data: 21/03/2023 10:42:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAGNER VALDENES ROCHA SANTOS EIRELI  
Wagner Valdenes Rocha Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_